

**ATA N.º 19/2013  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 16 DE OUTUBRO DE 2013**

-----Aos dezasseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, CARLOS MANUEL NETO VENDA, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA E RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**DIAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA** – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reunir quinzenalmente às quintas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, sendo pública a primeira reunião de cada mês. -----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“1 - A fim de se tornar uma gestão mais eficaz e eficiente proponho à Exma. Câmara se a mesma assim o entender, que sejam delegadas no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 34º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, as competências constantes no nº 1 do artigo 33º, nas alíneas: -----

-----d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-- -----

-----f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

-----h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

-----l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

-----q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

-----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

-----v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-- -----

- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;---
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----

-----No artigo 39.º, nas alíneas:-----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;---
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----
- 2 – Podendo o Senhor Presidente subdelegar em qualquer dos Vereadores, quaisquer destas competências por sua decisão e escolha, em harmonia com o nº 1, do Artigo 34, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.”-----
- Deliberado concordar com a informação.-----

-----**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PREMANÊNCIA E EM REGIME DE MEIO TEMPO E SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma proposta, do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos dos n.º 2, 3 e 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador Albino Pereira Januário exercerá o seu mandato a Tempo Inteiro, será o substituto legal do Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e ou impedimentos e será designado como Vice-Presidente, nos termos do n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Proponho ainda nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Vereadora Anabela dos Santos Martins, exerça o seu mandato em Regime de Tempo Inteiro e os Vereadores Rui Fernando Correia Marto e Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo, exerçam o seu mandato em Regime de Meio Tempo.”-----

-----Deliberado concordar com a proposta, com a abstenção dos Vereadores do Partido Social Democrata.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS VEREADORES** – Presente uma informação do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do n.º 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuo aos Vereadores as seguintes competências: -----

-----Ao Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Albino Pereira Januário, são-lhe atribuídas competências nas áreas de Finanças, Cultura e Turismo; -----

-----À Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Anabela dos Santos Martins, são-lhe atribuídas competências na área da Educação;-----

-----Ao Vereador em Regime de Meio Tempo, Rui Fernando Correia Marto, são-lhe atribuídas competências na área das Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente;-----

-----À Vereadora em Regime de Meio Tempo, Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo, são-lhe atribuídas competências na área de Ação Social e Juventude.” -----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Deliberado designar a Dra. Neuza José dos Reis Morins, Chefe da Divisão Financeira, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal.-----

-----Mais foi deliberado que a mesma será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pela Assistente Técnica, Madalena Maria Moreira Oliveira ou Maria Fernanda Pinguicha Toureiro.-----

-----**RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS** – Deliberado nos termos da alínea c), do artigo 11.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro, nomear como responsável das execuções fiscais, a Dra. Neuza José dos Reis Morins, Chefe da Divisão Financeira, e como escritã das execuções fiscais a Assistente Técnica, Maria Fernanda Pinguicha Toureiro, e nas suas faltas e impedimentos, as Assistentes Técnicas Ana Maria Carmo Santos Castro, Helena Maria Catarino Santos e Maria Alina Santos Areias, a Técnica Superior Patrícia Isabel Fã Ferreira e a Assistente Operacional Maria Manuela Antunes Marin de Castro. -----

-----**CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO – DECRETO-LEI N.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----  
-----“Torna-se necessário que a Exma. Câmara delibere no sentido de designar quem tem poderes para movimentar contas abertas ou que forem consideradas necessárias abrir, em Instituições Bancárias que existam ou venham a existir no Concelho de Porto de Mós, já que a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Autarquia e movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.”-----  
-----

-----Deliberado designar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro e o Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato, sendo substituídos nas suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Presidente da Câmara, Senhor Albino Pereira Januário, e pelos Assistentes Técnicos, José Júlio Carreira Henriques e Anabela Lizardo Fortio Marques.-----  
-----

-----**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor:-----  
-----

-----“No âmbito do previsto no n.º1, do art.º 16.º do R.J.U.E., a Câmara Municipal delibera sobre o pedido de informação prévia, com base no parecer dos serviços técnicos da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano.-----  
-----

-----De modo a tornar mais célebre a resposta para este tipo de pedidos, **sugiro que a Exma. Câmara delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal o ato de decisão previsto no n.º1, do art.º 16.º do R.J.U.E.**”-----  
-----

-----Deliberado concordar com a informação técnica, delegando no Senhor Presidente da Câmara o ato de decisão previsto no n.º 1, do artigo 16.º do R.J.U.E..-----  
-----

-----**CERTIDÃO A EMITIR AO ABRIGO DA LEI N.º 64/2003, DE 23/08** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor:-----  
-----

-----“No âmbito do previsto no n.º1, do art.º 54.º da Lei n.º 91/1995, de 02/09, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08: *«A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.»*.-----  
-----

-----O referido parecer só poderá ser desfavorável com o fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, ao abrigo do disposto no n.º2, do referido art.º 54.º.-----  
-----

-----Com base no parecer técnico, a câmara municipal delibera e é emitida a respetiva certidão.-----  
-----

-----Tendo em atenção que os inúmeros pedidos, solicitados a esta Câmara, nos termos desse artigo, dizem respeito só ao aumento do n.º de compartes, e não ao parcelamento físico dos terrenos, é de se emitir a certidão com a deliberação favorável.-----  
-----

-----No entanto dado que os referidos pedidos estão pendentes da deliberação camarária, **sugiro que a Exma. Câmara delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal o ato de certificação destes pedidos**, pois tratam de uma simples verificação processual, contribuindo assim para a desburocratização do sistema.”-----  
-----

-----Deliberado concordar com a informação técnica, delegando no Senhor Presidente da Câmara a certificação dos pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 64/2003, de 23/08.-----  
-----

-----**DISPOSIÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE CERTIDÃO SOBRE A NÃO EXIGÊNCIA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor: -----

-----“Tendo em atenção que tem sido aplicado até à data o procedimento de não exigir licença de utilização para as edificações construídas antes de 24/03/1980, data da entrada em vigor do 1.º Regulamento Municipal de Edificações Urbanas no Concelho de Porto de Mós e confirmado no parecer técnico n.º DAJ 212/12, emito pela C.C.D.R.C. em 10/09/2012, é de se manter essa disposição para a emissão de certidões sobre a não exigência de licença de utilização, no entanto à consideração da Exma. Câmara.” -----

-----Deliberado manter a disposição sobre a não exigência de licença de utilização para edificações construídas antes de vinte e quatro de Março de mil novecentos e oitenta. -----

-----**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito do disposto nos n.º2, do art.º 65.º e n.º1, do art.º 90.º do R.J.U.E., é da competência da Câmara Municipal designar a Comissão para levar a efeito as vistorias determinadas pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal que designe para constituir a referida Comissão os seguintes Técnicos:-----

-----Ana Maria Ferreira Carreira, Arq.<sup>a</sup>, Técnica Superior; -----

-----Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Arq.<sup>a</sup>, Chefe de Divisão de Planeamento e licenciamento Urbano;-----

-----Rui Fernando da Silva N.R. Girão, Eng.º Civil, Técnico Superior; -----

-----E como suplente: -----

-----José Fernandes, Eng.º Civil e Electrotécnico, Chefe de Divisão dos Serviços Municipais e Ambiente;-----

-----Quando a legislação o exija e nos casos de edificações para uso Agro-Pecuários acresce o seguinte técnico:-----

-----Pedro Nuno Cavaca C. Caetano, Veterinário, Técnico Superior.”-----

-----Deliberado aprovar a constituição para a Comissão de Vistorias para obras de edificação e de utilização e conservação do edificado.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor: -----

-----“No âmbito do disposto nos n.º1 e n.º2, do art.º 87.º do R.J.U.E., é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e precedida de vistoria, a realizar por uma comissão.-----

-----Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal que designe para constituir a referida Comissão os seguintes Técnicos: -----

-----Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Arq.<sup>a</sup>, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano;-----

-----José Fernandes, Eng.º civil e electrotécnico, Chefe de Divisão dos Serviços Municipais e Ambiente;-----

-----Rui Fernando da Silva N.R. Girão, Eng.º civil, Técnico Superior. -----

-----E como suplente: -----

-----Ana Maria Ferreira Carreira, Arq.<sup>a</sup>, Técnica Superior.”-----

-----Deliberado aprovar a constituição para a Comissão de Vistorias para a Receção Provisória e Definitiva das Obras de Urbanização.-----

-----**PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS POR METRO QUADRADO A APLICAR À CONSTRUÇÃO** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor:-----

-----“Dado que os valores por metro quadrado de construção nas estimativas de custos dos projetos de arquitetura, foram considerados com base na deliberação camarária de 19/11/2009, é necessário que o presente executivo delibere sobre os mesmos.-----

-----Assim proponho uma atualização desses valores de acordo com o seguinte:-----

-----Valores praticados desde 11/01/2007 e mantidos até à data por deliberação camarária de 19/11/2009:-----

-----Habitação: 300 euros;-----

-----Comércio: 225 euros;-----

-----Caves e Pavilhões Industriais: 175 euros;-----

-----Anexos e Armazéns Agrícolas: 125 euros.-----

-----Valores propostos para vigorarem a partir de 17/10/2013:-----

-----Habitação: 350 euros;-----

-----Comércio: 250 euros;-----

-----Caves e Pavilhões Industriais: 180 euros;-----

-----Anexos e Armazéns Agrícolas: 150 euros.”-----

-----Atendendo que o valor da construção não tem sofrido aumentos significativos, antes pelo contrário, foi deliberado manter os valores de onze de janeiro de dois mil e sete.-----

## -----**DIVERSOS**-----

-----**ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN – EMPRESA ROCHA VERDE** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Helena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“A entrada em vigor do Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional) veio consagrar um regime simplificado de alterações à delimitação da REN a nível Municipal, com a principal intenção de agilizar e racionalizar procedimentos.-----

-----Com base neste pressuposto, veio a empresa “Rocha Verde”, sita junto à Zona Industrial de Porto de Mós, solicitar à Câmara Municipal, o desencadeamento do referido procedimento de Alteração Simplificada da REN, com vista a desbloquear um constrangimento verificado desde há vários anos e que consiste na intenção, por parte da empresa em questão, de legalizar e ampliar algumas das suas instalações, intenção até agora impedida pela condicionante em presença.-----

-----Mediante o exposto, coloca-se à consideração do órgão executivo, a apreciação do pedido da empresa “Rocha Verde”, bem como, e caso com ele concordem, a deliberação do início do procedimento de Alteração Simplificada da REN, para a área daquela empresa, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º-A do RJREN.”-----

-----Deliberado emitir a respetiva declaração a desencadear o pedido de Alteração Simplificada da REN.-----

-----Não tomaram parte da deliberação os Vereadores Senhores Carlos Manuel Neto Venda e Rui Fernando Correia Marto que se ausentaram da sala.-----

-----**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, no seguinte teor:-----

-----“Considerando:-----

-----Que a celebração dos contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com o nº 4 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2013;-----

-----Com as devidas adaptações, a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, veio regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo acima referido;-----

-----Que este parecer prévio se aplica a todas as aquisições de serviços, independentemente do seu valor;-----

-----Que o nº 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas e aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação;-----

-----Que o nº 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, prevê que seja concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não ultrapassado o montante de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

-----Que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer poderia afetar o regular funcionamento dos serviços;-----

-----Que, pese embora, seja emitido parecer genérico, as aquisições serão analisadas, caso a caso, de forma a serem cumpridos os requisitos legais previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro e na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro;-----

-----Que, nos casos aplicáveis, se procederá à redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, imposta pelo artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2013 e da alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro;-----

-----**Proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal de Porto de Mós delibere:**-----

-----Emitir parecer genérico à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA), e sejam observados os requisitos constantes no artigo 4.º da Portaria n.º16/2013, de 17 de janeiro.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e emitir parecer genérico à celebração de contratos de prestação de Serviços, desde que não seja ultrapassado o montante de cinco mil euros (sem IVA), e sejam observados os requisitos constantes no artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.-----

-----**RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DE “ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO DO PARQUE VERDE CONFINANTE COM A VDG1”** – Presente uma informação do Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -

-----“Na sequência de denúncia apresentada junto da IGAMAOT – processo AOT/000008/13 - para a área abrangida pelo Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós e

das respetivas deslocações ao terreno das entidades às quais foi dirigida a referida denúncia, foi identificada, pela CCDRC, uma irregularidade num projeto pelos mesmos autorizado, designadamente o acesso e estacionamento do Parque Verde confinantes com a VDG1 (Via de Distribuição Geral 1).-----

-----Após verificação de tal desconformidade – o projeto aprovado indicava que o arruamento seria executado com recurso a calçada de pedra calcária da região e o estacionamento em grelhas de enrelvamento, sendo que, na realidade, o arruamento se encontra em betuminoso e o estacionamento em calçada -, foi emitida, pela CCDRC, uma ordem de remoção dos materiais em presença e a sua substituição pelos materiais aprovados (ofício CCDRC - Ref. DSF 756/13 que se anexa). -----

-----O arruamento em questão trata-se, não só de um acesso ao mencionado equipamento de lazer, mas também, de uma alternativa à via urbana contígua, designadamente, em situações de emergência geradas excecionalmente por congestionamento de tráfego na VDG1 (relacionado, por exemplo, com avarias de pesados de transporte de pedra – blocos -, proveniente das inúmeras pedreiras da região, e que usam esta via como ligação, entre outros, ao IC2), permitindo, desta forma, que o desvio do trânsito não se faça por dentro da vila de Porto de Mós. -----

-----É de salientar que, aquando da execução da obra, com uso do material “calçada”, proporcionou-se a necessidade de encaminhar o trânsito para aquele acesso, tendo o pavimento já instalado sido completamente destruído, conforme pode ser confirmado no Processo Construtivo N.º 005, Ref.ª PC005, que se anexa a este documento.-----

-----Por isto, a manutenção do acesso nos moldes atuais assume-se como sendo de máximo interesse municipal, nomeadamente, por questões relacionadas com a estabilidade geotécnica da via, não sendo exequível, ou recomendável, a substituição do piso betuminoso por calçada. -----

-----Não obstante, o uso do mencionado material (betuminoso) é desaconselhável perante a tipologia da REN em presença, pelo que, por forma a manter as condições atuais e, simultaneamente, solucionar a irregularidade com o regime daquela condicionante, foi considerada a recorrência ao procedimento de Reconhecimento de Interesse Público (RIP) de ações em REN para o acesso em causa.-----

-----Acresce, ainda, informar que, na proposta de Revisão/Alteração da REN municipal, que actualmente se encontra para análise na CNREN (Comissão Nacional da Reserva Ecológica Municipal), a área referente ao acesso e estacionamento em questão, não se encontra integrada em zona condicionada, nomeadamente, em Zona Ameaçada por Cheias, tipologia esta que se crê, e tendo em conta os dados de cheias conhecidos, estar erradamente delimitada na carta da REN em vigor. -----

-----O reconhecimento do referido interesse público obedece ao procedimento consagrado no n.º 1 do art.º 21º do RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro) e deve ser desencadeado por iniciativa da câmara municipal sendo, posteriormente instruído, com os devidos elementos, junto da CCDRC que, após confirmação da coerência e integridade do pedido, o encaminhará para a tutela governamental.-----

-----Nesta conformidade e face ao exposto, é colocada à consideração do órgão executivo a deliberação de iniciar o processo de pedido de Reconhecimento de Interesse Público de áreas de REN, bem como de solicitar à Assembleia Municipal a emissão de Declaração de Interesse Municipal do arruamento e estacionamento do Parque Verde confinantes com a VDG1 (a DIM é um dos elementos exigidos para a instrução do pedido de RIP). -----

-----À v/ consideração.”-----

-----Deliberado iniciar o processo de pedido de reconhecimento de Interesse Público de áreas da REN (Reserva Ecológica Nacional), e solicitar à Assembleia Municipal a emissão da Declaração de Interesse Municipal do arruamento e estacionamento do Parque Verde confinantes à VDG1.-----

## FINANÇAS MUNICIPAIS

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**FUNDO DE MANEIO** - Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, no seguinte teor:-----

-----“Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que nos termos do Artigo 13º, n.º 5 do Regulamento de Controlo Interno e conforme o Regulamento do Fundo de Maneio aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 28 de dezembro de 2006, torna-se necessária a constituição do Fundo de Maneio para ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, pelo que se propõe que os mesmos fiquem à guarda e responsabilidade dos titulares abaixo mencionados:-----

-----**Vereadora da Educação:**-----

-----Anabela dos Santos Martins ..... **€ 150,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21; -----

-----**Vereadora da Ação Social e Juventude:**-----

-----Rita Alexandra Sacramento Rosa Cerejo ..... **€ 150,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21; -----

-----**Coordenadora Técnica:**-----

-----Cristina Maria Godinho Carvalho..... **€ 100,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 01.02/02.02.09.01 e 0102/02.02.25.02;-----

-----**Encarregado Operacional:**-----

-----Marco António Alves Ferraria..... **€ 600,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21, 0102/02.02.03.02; -----

-----**Assistente Técnica:**-----

-----Madalena Maria Moreira Oliveira..... **€ 1.000,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.02.25.01 e 0102/02.02.25.02 -----

-----**Técnica Superior:**-----

-----Raquel Lopes Silva ..... **€ 100,00**-----

-----Classificação Económica 0102/02.01.21.-----

-----A reconstituição e reposição de fundos de maneio são feitas de acordo com o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio. -----

-----É o que me cumpre informar, à consideração superior.” -----

-----Deliberado aprovar. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----